



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 2.468/2012, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

Acrescenta inciso ao art. 13 da Lei Municipal nº 148/1992, de 23 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a poluição sonora de qualquer natureza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

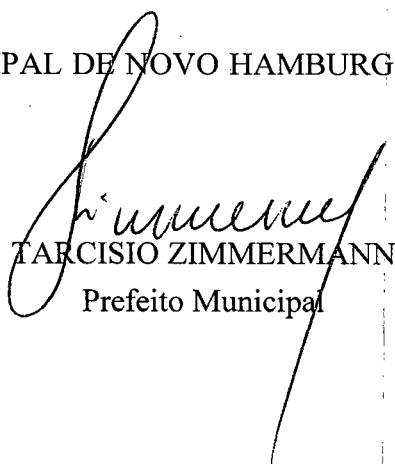
Art. 1º O art. 13 da Lei Municipal nº 148/1992, de 23 de dezembro de 1992, passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 13.
.....

V – com ruídos provocados por som automotivo, produzidos por equipamentos instalados em veículos que estejam circulando, parados ou estacionados em via pública, que ultrapassem 104 (cento e quatro) decibéis, conforme determinação da Resolução 204 do DENATRAN. ” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2012.


TARCÍSIO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



RACHEL TOMASI DE MELO
Secretária Municipal de Administração